



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, Sr. EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os Ofícios nº 076/2024/CEI/SPC – do **Centro de Educação Infantil “Márcio Alessandro Gomes Machado”**, datado de 08/07/2024, devidamente protocolado sob o nº 0608/2024, e Ofício nº 027/2024/EM/SPC – da **Escola Municipal “Gessy Antônio da Silva”**, datado e protocolado em 08/07/2024 sob o nº 00613/2024, na qual, justificadamente o mesmo solicita abertura de Processo Licitatório tendo como objeto o **“Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de São Pedro da Cipa, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”**;

CONSIDERANDO, evidentemente, as alegações, exposição de motivos e consequente sugestão apresentados na Solicitação em referência;

CONSIDERANDO que esta Administração está se empenhando ao máximo a fim de atender aos alunos são-pedrenses;

CONSIDERANDO que a maior preocupação desta Administração é obedecer a Lei que rege as licitações e Contratos, bem como as Resoluções e legislação que regulamentam a aplicação de recursos do PNAE/PNAC e, desta forma, agilizar os mais diversos serviços, visando proporcionar aos nossos alunos os benefícios a que tanto aspiram;

CONSIDERANDO que é importante a realização de Chamada Pública para oportunizar aos pequenos produtores à participação em licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de qualidade para preparação da merenda escolar;

CONSIDERANDO que pela natureza dos serviços, ao preço máximo global admitido é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, até pela grande responsabilidade é, portanto, admissível, mas podendo ser reduzido através de licitação;

CONSIDERANDO que a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resoluções FNDE/CD nº 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei nº 14.133/2021, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade do produto e ao valor do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO que a opção de **Menor Valor Por Item**, não representa ofensa ao princípio da legalidade, uma vez que não há um dever legal para ser obedecido, tampouco uma obrigatoriedade a ser seguida pela Administração;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa,

1-ACOLHE o Ofício acima referenciado, em suas justificativas e solicitação.

2-AUTORIZA o Setor de Licitações a viabilizar a emissão de licitação na para contratação do objeto, acima qualificado.

3-ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências imediatas.

4-CUMPRA-SE, dando ciência.

São Pedro da Cipa-MT, 24 de julho de 2024.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal